

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 1 815 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 1 976

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Artigo 1º - O artigo 3º do decreto nº 1786, de 05 de outubro de 1.976, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica estabelecido limite máximo de trailers nas feiras livres do município, conforme a seguir se discrimina:

segunda-feira

bairro Capuava01

terça-feira

a) Parque São Vicente04

b) Jardim Zaíra07

quarta-feira

a) Jardim Itapeva04

b) Vila Augusta07

quinta-feira

a) Vila Vitória06

b) Parque das Américas04

c) Vila Guarani01

sexta-feira

a) Jardim Maringá07

b) Bairro da Matriz04

sábado

a) Centro08

b) Jardim Zaíra03

domingo

a) Jardim Sônia Maria06

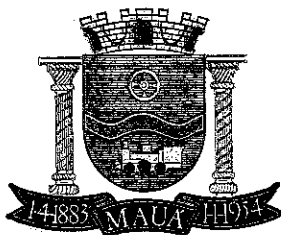
b) Jardim Anchieta04

c) Vila Independência01

[Handwritten signature]

- segue fls. 2

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- fls. 2 -

DECRETO Nº 1.815, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 15 de dezembro de 1976
22º da Emancipação Político-Administrativa do Município

AMAURY FIORAVANTI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma
data por edital afixado no local de costume e
arquivado no Cartório do Registro Civil e Ane
xos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo
4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar
nº 09, de 31 de dezembro de 1969

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Respondendo pela Secretaria